



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº: 1022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e o Município de Reserva do Iguaçu, para o estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais e culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-990, doravante denominada **UNICENTRO**.

ARTIGO 2º-Constituirá objeto deste Acordo a ampla cooperação entre as partes no estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais e culturais, em conformidade com a legislação vigente, levando em consideração as respectivas possibilidades técnicas e financeiras e os limites de suas disponibilidades de pessoal.

ARTIGO 3º- A cooperação definida no artigo anterior consiste na parceria para o desenvolvimento de projetos com a finalidade de realizar ações de estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais e culturais, entre a UNICENTRO e o Município de Reserva do Iguaçu, por intermédio da Agência de Inovação Tecnológica da UNICENTRO – NOVATEC.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

ARTIGO 4º- Esta lei trata da cooperação genérica entre as partes, sendo que cada programa e projeto a ser desenvolvido deverá ser regulado mediante assinatura de Termos específicos que devem conter:

- I - título e descrição do projeto;
- II - objetivos;
- III - obrigação das partes;
- IV - prazos e cronograma de execução, detalhado por fases, quando for o caso;
- V - recursos necessários à execução do projeto, discriminando:
 - a) plano de aplicação dos recursos;
 - b) fontes de financiamento (se houver);
 - c) prazos e formas de pagamento ou repasse de contrapartida.
- VI – condições especiais no tocante à propriedade industrial dos resultados;
- VII – condições de rescisão; e
- VIII – sistema de avaliação do projeto, sempre que for possível.

ARTIGO 5º- Os direitos relativos à propriedade intelectual dos resultados dos trabalhos bem como divulgação/publicação deverão ser determinados e constantes no Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e o município de Reserva do Iguaçu

ARTIGO 6º- O Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e o município de Reserva do Iguaçu vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

ARTIGO 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, em 26 de Setembro de 2018

Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal